

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos e as condições necessárias para o **fornecimento e instalação de pisos esportivos portáteis, visando atender às atividades esportivas e à realização de jogos oficiais no Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG, do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do fornecimento e instalação de pisos esportivos portáteis justifica-se pela necessidade de adequar a infraestrutura do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari. O piso esportivo portátil é uma solução técnica que garante o atendimento às normas oficiais das modalidades de basquete, futsal e voleibol, proporcionando condições adequadas de jogo e segurança aos atletas, permitindo, dessa forma, a realização de jogos oficiais dessas modalidades.

Além disso, preserva o espaço físico já existente, uma vez que sua instalação é temporária e não compromete a estrutura original da quadra. Outra vantagem está na versatilidade e agilidade de montagem e desmontagem, o que permite a utilização do espaço para outras finalidades após o período de uso. Soma-se a isso a qualidade e o desempenho esportivo, aspectos fundamentais para práticas de alto rendimento.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar condições técnicas e estruturais adequadas, ao mesmo tempo em que promove a valorização do Sesc Guarapari como espaço de referência para grandes eventos esportivos.

2.2 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PISO ESPORTIVO PORTÁTIL - Piso esportivo portátil, flutuante e flexível de madeira maciça para uso poliesportivo interno, em painéis intertravados com dimensões de 2,14 m de comprimento, por 1,23 m de largura, e espessura total de 83,0 mm. - Assoalho de tábuas com largura de 57,0 mm e espessura de 22,0 mm em madeira de lei Beech, secas em estufas computadorizadas, com encaixes tipo macho-e-fêmea nas laterais e nos topos, regularizadas com lixias grossa, média e fina, garantindo a uniformidade e alisamento perfeito da superfície de uso, com acabamento em 02 (duas) camadas de selante poliuretânico (PU) e 02 (duas) camadas de verniz de poliuretano especial fosco anti-reflexivo, esteticamente relevante para captação de eventos em vídeo com qualidade de imagem HD, garantindo o coeficiente de fricção perfeito para a prática de alto rendimento, e demarcação conforme regras oficiais de cada modalidade esportiva em	M²	1.012,00

	tinta de poliuretano de alta resistência, aplicada entre a 2ª (segunda) camada de selante e a 1ª (primeira) camada de verniz de acabamento, caso seja definitiva, e com fita adesiva, caso seja temporária. - Sub-base em chapas de compensado com espessura de 12,0 mm; - Estrutura de conexão dos painéis inter-travados em longarinas e pinos fixadores tipo cavilha de aço, com encaixes em sistema macho-e-fêmea em aço com 5,0 mm de espessura. - Vigas transversais de tratamento duplamente laminadas com espessura de 12,0 mm; - Sistema de apoio flexível em amortecedores elastômeros de borracha NR com dureza Shore 70 e espessura de 14,0 mm - Incluso montagem e instalação dos equipamentos.		
--	---	--	--

3.2 A logomarca do Sesc deverá ser posicionada **de forma centralizada no centro da quadra**, garantindo destaque visual e perfeita visibilidade durante todas as atividades esportivas realizadas no local.

3.3 O piso a ser fornecido deverá possuir **certificação das principais confederações esportivas brasileiras** das modalidades de quadra, assegurando o atendimento aos padrões técnicos, de desempenho e de segurança estabelecidos.

3.4 As marcações da quadra deverão ser padronizadas e estar em conformidade com as normas oficiais, contemplando as modalidades de **basquete, voleibol e futsal**.

3.5 A superfície do piso a ser instalada deverá abranger **integralmente toda a área interna da quadra**, garantindo cobertura uniforme e contínua em toda a sua extensão.

3.6 O fornecimento e a instalação do piso **ficarão sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada**, que deverá assegurar a conformidade técnica, qualidade e segurança dos serviços prestados.

3.7 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá entregar **um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote**, garantindo uniformidade visual e técnica.

3.8 O material fornecido deverá ser **novo, de primeira linha e entregue devidamente acondicionado**, de forma a garantir total segurança durante o transporte e manuseio.

3.9 Os materiais deverão ser acondicionados em suas **embalagens originais, lacradas e adequadas para armazenamento**, contendo identificação completa com descrição do item e, quando aplicável: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e demais especificações técnicas pertinentes.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior no fornecimento e instalação de pisos esportivos portáteis ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, **mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado técnico ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove execução satisfatória dos serviços.

4.2.2 Comprovação de que os pisos fornecidos atendem às normas técnicas aplicáveis às modalidades esportivas oficiais, incluindo, quando aplicável, certificações das principais confederações esportivas nacionais (ex.: CBV, CBB, CBFS) e/ou normas internacionais reconhecidas, ou quaisquer outros documentos que o comprovem.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura ou do envio da ordem de compra, conforme o caso, e permanecerá em vigor pelo prazo total de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço/compra.

5.2 Dentro desse prazo, a contratada deverá executar integralmente o objeto, incluindo **fornecimento, instalação e entrega do piso da quadra poliesportiva**, respeitando o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para a execução da obra.

5.3 O período remanescente da vigência (até completar os 90 dias) destina-se à conclusão de todas as obrigações decorrentes do contrato, incluindo ajustes, correções, substituições, entrega de documentação, aceite definitivo e demais responsabilidades assumidas pela contratada.

5.4 Caso seja necessário, a vigência do contrato poderá ser **prorrogada**, mediante justificativa formal e autorização expressa do Sesc/ES, observando-se as disposições legais aplicáveis.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1 O prazo máximo de entrega do fornecimento e instalação, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

6.2 Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rodovia do Sol, nº 01 – ES 060 – Trevo de Muquiçaba –

Guarapari/ES. CEP - 29.215-000. Tel. (27) 3361-1416

CNPJ: 05.305.785/0005-58

6.3 A responsabilidade pela entrega/execução dos bens/serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado, que deverá assegurar conformidade com as especificações técnicas.

6.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, incluindo embalagem e transporte adequados.

6.5 Em caso de atraso na entrega ou não conformidade com as especificações técnicas, serão aplicáveis sanções previstas em contrato.

6.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade correrão por conta do fornecedor.

6.7 Os itens serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado, permitindo verificação posterior quanto à conformidade.

6.8 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação minuciosa da qualidade e quantidade do equipamento fornecido, formalizando-se o aceite definitivo.

6.9 Os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis em caso de não conformidade.

6.10 Produtos rejeitados, total ou parcialmente, deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades contratuais.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1 O licitante arrematante deverá enviar proposta comercial ajustada, incluindo descrição detalhada do item cotado, especificações mínimas e, sempre que possível, manual técnico ou catálogos.

7.1.1 Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

7.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante emitirá relatório da análise em até 02 (dois) dias úteis.

7.1.3 Caso não seja possível avaliar adequadamente a proposta, poderão ser solicitados esclarecimentos ao fornecedor.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do equipamento devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços/materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados/materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

11.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela administração global do contrato.

- a) Função: Gerente
- b) Matrícula Funcional: 12126
- c) Setor: Gerencia

12.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

12.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

12.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função: Sub Gerente Operacional
- b) Matrícula Funcional: 6270
- c) Setor: Gerencia

12.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como "visita técnica", é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

13.2 Caso o fornecedor opte por **realizar a visita técnica** ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita.

13.3 Caso o fornecedor opte por **não realizar a visita técnica** ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

13.4 A realização da visita ao local de execução dos serviços será agendada antecipadamente, com o Sub Gerente Operacional do Sesc CTSLG, através do e-mail leonardo.barbosa@es.sesc.com.br ou pelo telefone (27) 99828-4644.

13.5 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pela contratante.

13.6 Para fins de comprovação da realização ou da não realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar a Declaração de Visita/Renúncia, conforme modelo disponibilizado no edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual.

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

14.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

14.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

14.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II – Projeto.

Guarapari, 25 de agosto de 2025.